



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Amargosa  
CNPJ: 13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, s/n, Amargosa, Bahia CEP 45300-000  
Telefax (075) 3634-3977/3634-3747/3634-3143-3634-3882

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS – CARTA CONVITE Nº 001/2017 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 006/2017 – OBJETO: REFORMAS DAS  
ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Leandro Leal da Anunciação, e demais membros, nomeados pela Portaria **073/2017**, Gilmara Nascimento Ferreira e Mariza Jesus da Silva Arruda para realizar o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes interessadas em participar do **CONVITE Nº 001/2017**, cujo objeto constitui a contratação de empresa para execução de serviços reforma das escolas da rede municipal de ensino conforme projeto, planilha orçamentária e demais anexos constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes no referido Edital. Foi registrado que o edital foi publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Amargosa no dia 06/02/2017 (edição 1428). O Presidente da CPL deu início à sessão registrando que não houve registro de impugnação ao instrumento convocatório, porém foram respondidos diversos e-mails no sentido de esclarecer que o edital na sua integralidade estava disponível através do Diário Oficial do Município na data e Edição acima reportada. O Presidente declarada a fase de credenciamento das empresas presentes, conforme tabela abaixo:

	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE/CPF	Comprovação de Optante ME-EPP
1	PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS EIRELLI-EPP (IG EMPREENDIMENTOS)	23.014.646/0001-23	Paulo Cesar Silva dos Santos	Sim
2	ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.722.765/0001-01	Abenil Borges dos Santos	Sim
3	DUPLO ENGENHARIA LTDA-ME	02.127.958/0001-73	Daniel Correa Cardoso	Não
4	L B INTERMEDIações E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA-ME	10.681.759/0001-30	Roseildo Silva Costa	Sim
5	VELOSO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EITELE-ME	23.111.481/0001-08	Jadson de Ambrosio Azevedo	Sim
6	CONSTRUTORA ENE EIRELLE-ME	26.132.396/0001-14	Reginaldo Silva Araujo	Sim
7	ACCAP LTDA-ME	08.640.332/0001-42	Paulo Messias Paixão do Nascimento	Sim
8	S.A.S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	04.849.948/0001-77	Cícero Bento Alexandre dos Santos	Sim
9	F2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA	21.993.358/0001-32	*Entrega dos envelopes, sem registro de representante no certame.	

Após a apresentação dos documentos de credenciamento, estes foram disponibilizados aos presentes para verificação e possibilidade de ofertar registro sobre seu conteúdo. Ao continuo o Presidente passou para abertura dos envelopes contendo a habilitação das empresas presentes para verificação do atendimento às regras legais e editalícias para este capítulo (habilitação). A CPL identificou que **a empresa F2 CONSTRUÇÕES LTDA-ME (CNPJ 21.993.358/0001-32) deixou de atender a regra estabelecida no item 17.6.1.2, alínea 5 do edital, referente a apresentação de certidão negativa de débito de tributos federais e dívida ativa da União**, pois apresentou para este item um documento emitido junto ao site da Receita Federal que indica haver necessidade de prestar informações junto aquele por órgão. Em que pese a possibilidade de aplicação da regra do artigo 43, § 1º da LC 123/2006 para suprir tal situação, este regramento de tratamento diferenciado e abertura de prazo



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Amargosa  
CNPJ: 13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, s/n, Amargosa, Bahia CEP 45300-000  
Telefax (075) 3634-3977/3634-3747/3634-3143-3634-3882

para apresentar o documento só se aplica para substituição de documento de comprovação de habilitação de regularidade fiscal pela leitura do artigo 43 da LC 123/2006 que assim prescreve: "**As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**". Além disto, deve restar esclarecido que a regra que diz respeito ao tratamento diferenciado por se tratar de Micro Empresa ou EPP refere-se apenas substituição de documento relativo à regularidade fiscal, e não apresentação de novo documento, com data de emissão posterior a esta data, salvo através do permissivo de substituição de documento que já deve existir no momento de apresentação de habilitação para fins de regularidade fiscal. Razão pela qual não se aplica da regra do art. 43 da LC 123/2006 (Lei de Microempresa). Diante das considerações feitas o Presidente da CPL informou que a empresa F2 CONSTRUÇÕES LTDA-ME ao deixar de apresentar uma exigência do edital, deve ser aplicada a regra do artigo 48, inciso I da lei federal 8.666/93 c/c art.43 da LC 123/2006 que determina a desclassificação da proposta que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação (Edital). De igual modo a empresa PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS EIRELE EPP (CNPJ 23.014.646/0001-23) deixou de apresentar a Certidão Negativa Municipal de Nilo Peçanha/BA exigida no item 17.6.1.2, alínea 4 do edital, sendo a mesma desclassificada pelos mesmos fundamentos utilizados por esta CPL na análise da situação da empresa F2 CONSTRUÇÕES LTDA-ME acima exposta, pois ao deixar de apresentar uma exigência do edital (17.6.1.2, alínea 4) deve ser aplicada a regra do artigo 48, inciso I da lei federal 8.666/93 c/c art. 43 da LC 123/2006 que determina a desclassificação da proposta da empresa PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS EIRELE EPP (CNPJ 23.014.646/0001-23) que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação (Edital). O representante da empresa CONSTRUTORA ENE pede que seja registrado em Ata que a empresa L B INTERMEDIações E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA-ME perde o direito de prerrogativa como ME ou EPP por ultrapassar o faturamento anual 2015. O representante da empresa em resposta ao que foi dito que no edital não pede balanço e o apresentado é competência do exercício 2015. Portanto pede desconsideração do que fora apontado. Indagado dos presentes se havia algo mais a ser registrado a ser pontuado em relação aos documentos de habilitação disponibilizados para análise dos representantes das empresas presentes, não foram registrados impugnações ou registros além dos que já foram acima identificados pela CPL. Dando seguimento o Presidente da CPL, sendo ao final identificado que as empresas a seguir descritas foram consideradas habilitadas por atender as exigências legais e editalícias para esta fase do certame e prosseguir com análise da proposta comercial das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.722.765/0001-01
DUPLO ENGENHARIA LTDA-ME	02.127.958/0001-73
L B INTERMEDIações E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA-ME	10.681.759/0001-30
VELOSO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EITELE-ME	23.111.481/0001-08
CONSTRUTORA ENE EIRELLE-ME	26.132.396/0001-14
ACCAP LTDA-ME	08.640.332/0001-42
S.A.S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	04.849.948/0001-77

Em ato contínuo o Presidente da CPL passa a análise dos envelopes de proposta comercial a seguir descritas, com os seguintes valores:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
**CNPJ: 13.825.484/0001-50**


Praça Lourival Monte, s/n, Amargosa, Bahia CEP 45300-000  
Telefax (075) 3634-3977/3634-3747/3634-3143-3634-3882

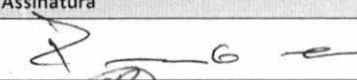






ORD.	EMPRESA	CNPJ	Valor da Proposta
1	ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.722.765/0001-01	R\$ 141.774,43
2	DUPLO ENGENHARIA LTDA-ME	02.127.958/0001-73	R\$ 126.012,72
3	L B INTERMEDIÇÕES E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA-ME	10.681.759/0001-30	R\$ 131.968,56
4	VELOSO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EITELE-ME	23.111.481/0001-08	R\$ 137.560,30
5	CONSTRUTORA ENE EIRELLE-ME	26.132.396/0001-14	R\$ 130.745,50
6	ACCAP LTDA-ME	08.640.332/0001-42	R\$ 109.536,77
7	S.A.S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	04.849.948/0001-77	R\$ 141.232,30

Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comercial, os mesmos foram submetidos o seu conteúdo à análise e rubrica pelos licitantes presentes. Não houve registro de impugnação referente às propostas de preços apresentados por parte dos demais licitantes, renunciando expressamente os presentes ao direito de interposição de recursos administrativos relativos a análise de documentos e decisões adotadas neste certame. O Presidente da CPL declarou aos presentes que encaminhará todas as propostas para assessoria da área de engenharia desta Prefeitura para análise e compatibilidade das planilhas de proposta, em cotejo com o preço estimado pela administração, sob o prisma de sua exequibilidade, conforme preceitua o art. 48, II, §1º, "a" e "b" da lei 8.666/93 das propostas conforme registro no quadro acima registrado. Nada mais havendo até esta hora vai lavrada esta ata e depois de lida e achada conforme, vai assinada por ele e pelos licitantes presentes. Amargosa/BA, às 11h50min.

  
**LEANDRO LEAL DA ANUNCIÇÃO**  
Presidente da CPL

  
**GILMARA NASCIMENTO FERREIRA**  
Membro da CPL

  
**MARIZA JESUS DA SILVA ARRUDA**  
Membro da CPL

EMPRESA	REPRESENTANTE/CPF	Assinatura
PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS EIRELLI-EPP	Paulo Cesar Silva dos Santos	
ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Abenil Borges dos Santos	
DUPLO ENGENHARIA LTDA-ME	Daniel Correa Cardoso	
L B INTERMEDIÇÕES E AGENC. DE SERVIÇOS LTDA-ME	Roseildo Silva Costa	
VELOSO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EITELE-ME	Jadson de Ambrosio Azevedo	
CONSTRUTORA ENE EIRELLE-ME	Reginaldo Silva Araujo	
ACCAP LTDA-ME	Paulo Messias Paixão do Nascimento	
S.A.S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	Cícero Bento Alexandre dos Santos	